



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 174/2025 – SNJ

Leme, 05 de dezembro de 2025.

Excelentíssima Senhora:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

À

Excelentíssima Senhora.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° /2025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0065	02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39	11239	R\$ 2.000.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 2.000.000,00
TOTAL					R\$ 2.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº's 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024, respectivamente, em decorrência do crédito especial aberto por meio desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-a cordialmente, submeto à apreciação de V. Exa. o Projeto de Lei que promove a adequação orçamentária à Lei Orçamentária nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025), com vistas à abertura de crédito adicional especial.

A presente proposição tem por finalidade autorizar a utilização de Emenda Parlamentar Federal, de autoria do Deputado Mário Frias, destinada à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, com o objetivo de viabilizar a aquisição de exames SADTs (Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico).

A medida permitirá ampliar o acesso da população a exames especializados, reduzindo filas de espera e assegurando maior agilidade e precisão diagnóstica. A Santa Casa, referência regional, poderá aprimorar sua capacidade de atendimento e fortalecer a Atenção Especializada em Saúde no âmbito do SUS.

O investimento contribui para a melhoria da qualidade assistencial, o diagnóstico precoce e a resolutividade dos serviços de saúde oferecidos aos usuários, atendendo demandas reprimidas e promovendo maior eficiência na rede pública municipal.

Dessa forma, Excelentíssima Senhora Presidente, encaminha-se a presente proposta de Projeto de Lei com o objetivo de adequar à execução das ações previstas, bem como ajustar as peças de planejamento orçamentário do município. A iniciativa visa manter a compatibilidade orçamentária e atender às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), assegurando a correta aplicação dos recursos e o cumprimento dos princípios de eficiência e transparência na gestão pública.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme





Proc. Administrativo 3- 11.119/2025

De: Marcelo M. - SSAU-CPG-CONT_SAUDE

Para: SEFIN-DC - Departamento Contábil - A/C Valéria O.

Data: 04/12/2025 às 13:36:34

Setores envolvidos:

SSAU, SSAU-CPG, SEFIN-DC, SEFIN-DC-NPO, SSAU-CPG-CONT_SAUDE

Projeto de Lei - Abertura de Crédito - Emenda Parlamentar Federal - Mário Frias

Prezada,

Segue Informação de Impacto Orçamentário.

Atenciosamente,

—

Marcelo Martini
Contador

Anexos:

Informacao_de_Impacto_85_Saude_Excesso_Federal_Emenda_Mario_Frias.pdf





ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Poder Executivo

Impacto nº: 0085

Projeto de Lei que dispõe sobre: "Abertura de crédito especial e dá outras providências."

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.

2-Descrição detalhada do Projeto:

Informamos que os créditos abertos por meio desse Projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, pois o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação da Fonte de Recursos "5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados".

3 - FONTE DE RECURSOS: 05 - Transferências do Governo Federal

4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):

4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:

5-DECLARAÇÕES:

As despesas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO

Aumento da despesa em Reais	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	2.000.000,00	-	

7-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ANTES DA DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
7.1 Situação financeira projetada até o final do exercício:			

8-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
8.1 - Situação financeira projetada até o final do exercício			

Observações: A previsão é que o gasto ocorra no exercício vigente. Por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC:1SP214845/O-7

Marcelo Martini
Contador
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB46-0512-F4E1-8393

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO MARTINI (CPF 310.XXX.XXX-99) em 04/12/2025 13:37:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA (CPF 175.XXX.XXX-50) em 05/12/2025 15:10:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DB46-0512-F4E1-8393>



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO para os devidos fins que as despesas a serem suplementadas por meio deste Projeto de Lei não incidem impacto sobre o Orçamento vigente.

Os recursos previstos neste Projeto de Lei visam autorizar a abertura de créditos adicionais especiais ao Orçamento Municipal, destinados ao repasse de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), oriundos de Emenda Parlamentar Federal, com aplicação na aquisição de exames SADTs (Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico), através de repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

Esclareço ainda que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, não incidindo impacto no orçamento vigente, em conformidade com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

Secretaria M. de Saúde
PROTÓCOLO N°
EM/2021-22
PUB.

PLANO DE TRABALHO PARA VENDA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES 2025.

EXCLUSIVAMENTE PARA EXAMES SADTs.

R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – **TELEFONE:** (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº: -51.381.903/0001-09 – **CNES:** 2078074.

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Paulo Sérgio Badra Pécora

Administradora Hospitalar

Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi

CRA/SP - 126247

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal: 104

Agência: 0899

Conta corrente: 0005 7729 8336-5

1
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247

Carmen A. M. M. Barufaldi





Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

FINALIDADE DO PROJETO

A finalidade do projeto são prestações dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, na realização exames de SADTs conforme quadro 01.

OBJETIVO

Melhorar o cumprimento das metas quantitativas estabelecidas, garantindo maior eficiência nos atendimentos e ampliando o acesso aos serviços de saúde ofertados.

Serviços de terceiros para exames de <u>angiotomografias</u>.	R\$200.000,00 = <u>200 exames</u> = R\$1.000,00 /cada. Pedido médico de acordo com a demanda.
Serviços de terceiros para exames <u>laboratoriais</u>.	R\$1.221.500,00 = exames diversos. Quantidade variável conforme pedido médico de acordo com a demanda.
Serviços de terceiros para exames de <u>Ressonâncias</u>.	R\$201.570,00 = <u>500 exames</u> diversos = R\$403,13 /cada = Pedido médico de acordo com a demanda.
Serviços de terceiros para exames de <u>Histerossalpingografia</u>.	R\$76.750,00 = <u>50 exames</u> = R\$1.540,00 / cada = Pedido médico de acordo com a demanda.
Serviços de terceiros para exames <u>cardiológicos</u>.	R\$200.000,00 = exames diversos = Quantidade variável conforme pedido médico de acordo com a demanda.
Serviços de terceiros para exames de <u>tomografias</u>	R\$ 100.000,00 = exames diversos = Quantidade variável conforme pedido médico de acordo com a demanda.

JUSTIFICATIVA:

A Santa Casa de Misericórdia de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no município, habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas, pediátricas, cirúrgicas gerais e traumas - ortopedia, obstetrícia e ginecologia, junto aos Usuários do Sistema Único de Saúde através do convênio 001/2025 e plano operativo 2025.

Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247





Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

META

Visa fortalecer os indicadores de desempenho, contribuindo para a otimização dos recursos, aprimoramento da gestão e melhor qualidade na prestação dos serviços à comunidade.

POPULAÇÃO ALVO

Usuários SUS (sistema único de saúde) do Município de Leme/SP.

EXECUÇÃO DO PROJETO – SADTS

QUADRO 01

Serviços de terceiros para exames de angiotomografias.	R\$200.000,00 = <u>200 exames</u> = R\$1.000,00 /cada Pedido médico de acordo com a demanda.
Serviços de terceiros para exames laboratoriais.	R\$1.221.500,00 = exames diversos Quantidade variável conforme pedido médico de acordo com a demanda.
Serviços de terceiros para exames de Ressonâncias.	R\$201.570,00 = <u>500 exames</u> diversos = R\$403,13 /cada = Pedido médico de acordo com a demanda.
Serviços de terceiros para exames de Histerossalpingografia.	R\$76.750,00 = <u>50 exames</u> = R\$1.540,00/ cada = Pedido médico de acordo com a demanda.
Serviços de terceiros para exames cardiológicos.	R\$200.000,00 = exames diversos = Quantidade variável conforme pedido médico de acordo com a demanda.
Serviços de terceiros para exames de tomografias	R\$ 100.000,00 = exames diversos = Quantidade variável conforme pedido médico de acordo com a demanda.

⇒ **Observação – Exames diversos é devido, porque há vários tipos e valores diferenciados.**

Dogm
Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247





Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

METAS ETAPAS E FASES

Metas	Descrição Etapa.	Resultado Esperado	Indicador de Resultado	Duração de 13 meses	
1.	Realizações de exames Angiotomografias	Atender toda a demanda dentro do teto estipulado e acordado.	Notas fiscais, comprovantes de pagamento e planilha de informações.	Início 01.12.2025	Término 31.12.2026
2	Laboratoriais				
3.	Ressonâncias				
4.	Histerossalpingografia				
5.	Cardiológicos				
6.	Tomografias.				

Meta	Fase/Etapa	Descrição	Valor
1	1.1. 1.2 1.3 1.4 1.5 1.6	Angiotomografias Tomografias Laboratoriais Ressonâncias Histerossalpingografia Cardiológicos.	R\$2.000.000,00

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO CONCEDENTE QUE PODEM SER ALTERADOS ENTRE SI, SENDO OS ITENS E OS VALORES.

Metas:

Angiotomografias + Tomografias + Laboratoriais + Ressonâncias + Histerossalpingografia + Cardiológicos.	R\$2.000.000,00 EM PARCELA ÚNICA.
---	--

NÃO HAVENDO PACIENTES QUE CONTEMPLAM CADA EXAME NO MÊS, PODERÃO SER
UTILIZADOS NOS MESES SUBSEQUENTES E CONFORME AS SOLICITAÇÕES MÉDICAS.

Carmen A. M. Barufaldi
4 - Carmen A. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126241





Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

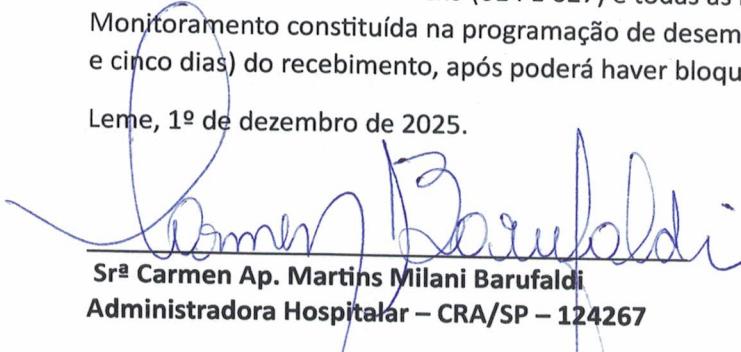
Monitoramento e avaliação

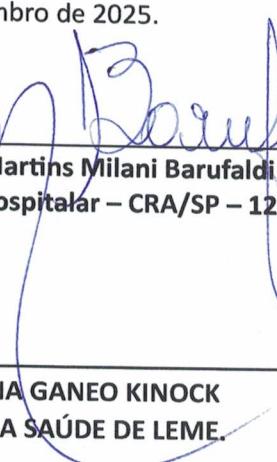
Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria dar o parecer se o objetivo foi alcançado em 60 (sessenta) dias após a prestação de contas para a Administração da Irmandade da Santa Casa de Leme.

Prestação de conta

Santa Casa de Misericórdia de Leme tem o dever legal e apresentará prestação de conta junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes no anexo (014 E 027) e todas as normas pertinentes, e Comissão de Monitoramento constituída na programação de desembolso, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) do recebimento, após poderá haver bloqueio de repasses dos próximos meses.

Leme, 1º de dezembro de 2025.


Sr.ª Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi
Administradora Hospitalar – CRA/SP – 124267


Sr.ª LISETE CRISTINA GANEKO KINOCK
DD. SECRETARIA DA SAÚDE DE LEME.

**O REFERIDO PLANO DE TRABALHO PARA VENDA DE SERVIÇOS EM SADTs,
→ COM VIGÊNCIA DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025 AO 31 DE DEZEMBRO
DE 2026.**





Resolução n.º 43/2025 – CMS Leme/SP

Dispõe sobre o repasse de R\$ 2.000.000,00

a Santa Casa de Leme do Município de Leme.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Leme/SP, no uso de suas atribuições previstas regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 1.989 de 04 de setembro de 1991, alterada pela Lei Municipal n.º 2.267 de 07 de maio de 1997 e pela Lei Municipal n.º 2.549 de 18 de junho de 2001 e pela Portaria n.º 419 de 02 de julho 2.025 que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2025/2027 no exercício de suas atribuições legais, reunido em sessão extraordinária na data de 05 de dezembro de 2025, após análise e discussão, deliberou por unanimidade:

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde para apreciar, deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Leme, cujo objeto é a aquisição de serviços de exames médicos, visando qualificar o acesso da população aos procedimentos diagnósticos;

Considerando que o referido Plano de Trabalho é proveniente de emenda parlamentar federal, devidamente cadastrada no CNES da própria instituição, e destinada exclusivamente ao custeio dos serviços especificados;

Considerando a apresentação dos documentos técnicos e financeiros necessários para a análise da matéria por este Conselho, bem como o parecer favorável emitido pela Comissão de execução orçamentária;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o repasse financeiro no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) à Santa Casa de Misericórdia de Leme, destinado à aquisição de serviços de exames médicos, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante desta Resolução.





Art. 2º – O recurso referido no Art. 1º é oriundo de emenda parlamentar federal, devendo ser executado de acordo com as normas vigentes, especialmente a legislação federal aplicável, as orientações do Ministério da Saúde em conta bancária específica e os princípios do SUS.

Art. 3º – A Santa Casa de Misericórdia de Leme deverá garantir a execução do objeto aprovado, bem como apresentar prestação de contas nos prazos e formatos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Leme.

Leme-SP 05 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br MICHEL ANTONY MELENCHON LEITE
Data: 05/12/2025 12:38:21-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

Michel Antony Melenchon Leite

Presidente do Conselho Municipal de Saúde





Proc. Administrativo 5- 11.119/2025

De: Marcelo M. - SSAU-CPG-CONT_SAUDE

Para: SSAU - Secretaria de Saúde - A/C Lisete K.

Data: 04/12/2025 às 14:35:35

Setores envolvidos:

SSAU, SSAU-CPG, SEFIN-DC, SEFIN-DC-NPO, GAB-PREF, SSAU-CPG-CONT_SAUDE

Projeto de Lei - Abertura de Crédito - Emenda Parlamentar Federal - Mário Frias

Ilma. Sra. Secretária de Saúde,

Segue Ofício de solicitação de tramitação em Regime de Urgência, referente a Projeto de Lei de abertura de crédito adicional especial, oriundo de Emenda Parlamentar Federal.

Atenciosamente,

—
Marcelo Martini
Contador

Anexos:

Oficio_744_2025_Regime_Urgencia_Emenda_Parlementar_Mario_Frias.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de **SAÚDE**



Ofício nº. 744/2025 - SMS

Leme, 04 de dezembro de 2025

Ao Ilustríssimo Senhor
LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO
Secretário de Negócios Jurídicos
Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085 - Leme - São Paulo

Ref.: SOLICITAÇÃO DE PROJETO DE LEI – JUSTIFICATIVA – REGIME DE URGÊNCIA

Ilmo. Sr.,

Considerando a necessidade de implementação das ações previstas na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, para que o Município possa dar efetividade a políticas públicas essenciais, com impacto direto na saúde e na proteção social da população.

Considerando que esse recurso é proveniente de Excesso de Arrecadação oriundo de Emenda Parlamentar Federal.

Sirvo-me do presente para solicitar que seja providenciada a inclusão orçamentária do valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), tendo em vista a importância da matéria e a premência do prazo, dado o seu relevante interesse social e a necessidade de formalizar os instrumentos nos prazos legais, pugnando pela convocação de **REGIME DE URGÊNCIA** para avaliação da matéria.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Secretária de Saúde do Município de Leme/SP

Av. Dr. Hermínio Ometto, 705 • Jd. Alvorada • CEP 13611-300 • Leme • SP
(19) 3573.6599 • Assist. Social 3573-6590 • Compras 3573-6591 • Almoxarifado 3554-5038
saude@leme.sp.gov.br • ouvidoria.saude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70C4-7759-2ECF-C6E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 04/12/2025 14:43:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/70C4-7759-2ECF-C6E9>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 844E-76F0-6C5D-CFBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL ANTONY MELENCHON LEITE (CPF 337.XXX.XXX-00) em 05/12/2025 12:38:21 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 05/12/2025 15:32:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/844E-76F0-6C5D-CFBD>